

LEI N° 621, DE 5 DE SETEMBRO DE 1967
"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar"

DO MUNICÍPIO
C. O. C. 46.
ADENTES, 660 - C.
ESTADO DE SÃO PAULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de NCxS 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) suplementar à dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

03 - PODER EXECUTIVO
SERVIÇOS PAVIMENTARIOS

3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.2.0	Subvenções Econômicas
3.2.1.3.07	Municipais
3.2.1.3.09	Festividades do Dia do Município e de Períodos Nacionais.....NCxS 1.500,00
	Total da Suplementação.....NCxS 1.500,00

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da parte do excesso de arrecadação, que se verificar no corrente exercício.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 5 de setembro de 1967

Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Mario Venturini
Secretario